



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO DE LICITANTE SUBSEQUENTE

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MAGNA INTITULADA: "EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E INCLUSÃO: CAMINHOS QUE HUMANIZAM", DESTINADA AOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER MINISTRADA DURANTE A ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, CUJO TEMA CENTRAL: "AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: DESAFIOS PARA A GARANTIA DA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO"

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 075, de 13 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a comissão permanente de avaliação de imóveis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais, sendo eles:

I - Igor Neves Martins, matrícula 3.920 – Presidente;

II – Nadson Silva Santana, matrícula 5.815 – Membro;

III – Rodolfo de Araújo Reis, matrícula 4.705 – Membro.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura.

Art. 4º. São atribuições dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;
- II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;
- IV – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;
- V – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;
- VI - Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;
- VII – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. A comissão exercerá suas atribuições até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 13 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

**CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE,
NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Município de Pindaí-Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao **SRP – Pregão Eletrônico nº 006/2024** cujo objeto é o ***Registro de preços visando aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes, destinados à utilização para prestação de serviços pelos órgãos e secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote***, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (2ª colocada em ordem de classificação)**, inscrita no **CNPJ/MF N.º 40.061.199/0001-82**, com sede na Rua Santa Vitoria, número 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07223-120, Município, Guarulhos- SP, para, querendo, **ASSINAR**, a Ata de Registro de Preços, **conforme oferta feita no certame**, no lote 5 (freezer, geladeira), do mencionado Pregão, tendo em vista a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a primeira colocada. Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias, para o seguinte e-mail: licitacaopindai@gmail.com.

Pindaí, Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestra magna intitulada: “Educação socioemocional e inclusão: caminhos que humanizam”, destinada aos Educadores da Rede Municipal de Ensino, a ser ministrada durante a abertura da Jornada Pedagógica 2025, cujo tema central: “Avaliação da Aprendizagem: Desafios para a garantia da equidade na educação”, em favor da pessoa jurídica MG TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.090.490/0001-90. Valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2023**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Pindaí, Estado da Bahia, no uso e gozo de suas atribuições legais e em face do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023, devidamente publicado e homologado através do Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2024, observando-se a ordem de classificação, determina:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados na forma do Anexo “I” deste Edital, parte integrante e indispensável deste, os quais devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, situada na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro, Pindaí/BA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente, no horário de expediente (7:00 às 13:00h), para tratar de assuntos dos seus interesses, munidos dos seguintes documentos: a) Cédula de identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) Título de Eleitor (original e cópia);

d) Certificado de Reservista (original e cópia – para homens);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

f) Certidão de Nascimento com respectiva carteira de vacinação e comprovante de matrícula em instituição de ensino dos filhos menores de 14 anos (original e cópia); g) PIS/PASEP (original e cópia);

h) Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);

i) Declaração de bens; (Anexo II)

j) Comprovante de residência (original e cópia);

k) Duas Fotos 3x4;

l) Carteira de Trabalho - CTPS (original e cópia) e/ou digital e cópia.

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; (www.tjba.gov.br)

n) Declaração que exerce ou não cargo público ou é aposentado (em caso positivo, discriminá-lo); (Anexo III)

o) Atestado Médico de saúde física e mental fornecido por Médico do Trabalho;

Art. 2º. Os candidatos que não comparecerem dentro do prazo constante no artigo anterior, para serem nomeados ou assinar o respectivo “Termo de Desistência” (Anexo IV), serão considerados desistentes, tornando a presente convocação sem efeito, ensejando para a Administração o direito de convocar o candidato subsequente.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, 13 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2023****Anexo I**

Cargo – Agente Comunitário de Saúde – CDI - 03		
Inscrição	Nome	Posição
000017	GEIZIANE GOMES CARDOSO	3º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pindaí/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Pindaí/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

ANEXO IV**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, (Nº DE INSCRIÇÃO)

_____,
(ENDEREÇO) tendo sido aprovado (a) no Processo Seletivo Público 01/2023,
declaro que desisto de livre e espontânea vontade da vaga de _____, dia
____/____/____, ciente que com este ato estarei definitivamente eliminado (a) do
referido Processo Seletivo.

Pindaí, Bahia, _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CE52-69F1-5836-AD4D-BC38> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE52-69F1-5836-AD4D-BC38



Hash do Documento

6197a41d933e31e37a7de7f2f59914be81468c7025f1903ff7864239d4624857

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/02/2025 16:15 UTC-03:00